

PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto Nº _____ de 2 de AGOSTO de 1980.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CASA CIVIL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 59, Inciso I da Lei nº 3.063, de 18 de outubro de 1979, combinado com o Artigo 19, Parágrafo Único do Decreto nº 5.954, de 11 de julho de 1980,

DECRETA:

Artigo 19 - Fica aberto ao elemento de despesa 3132 - Outros Serviços e Encargos, da Atividade 2.025 - Manutenção dos Serviços Gerais de Divulgação, o crédito suplementar no valor de Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).

Artigo 29 - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente ao Projeto indicado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
1001	5.022	4313	5.000.000

Artigo 39 - Fica alterado o Terceiro Programa de Aplicação Trimestral da Atividade abaixo indicada:

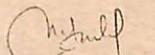
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	COTA ANTERIOR	VALOR DA ALTERAÇÃO	COTA MODIFICADA
1003	2.025	3132	8.450.000	4.000.000	12.450.000

Artigo 49 - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 59 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 69 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 2 de agosto de 1980.


MÁRIO KERTESZ
Prefeito


ALBERTO CORDILHO FILHO
Secretário de Finanças

Decreto Nº 5.984 de 22 de AGOSTO de 1980.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA
DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 59, Inciso I da Lei nº 3.063, de 18 de outubro de 1979, combinado com o Artigo 19, Parágrafo Único do Decreto nº 5.954, de 11 de julho de 1980,

DECRETA:

Artigo 19 - Fica aberto na Secretaria de Finanças o crédito suplementar no valor de Cr\$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) que será alocado no Projeto e Atividades a seguir discriminados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
2101	4.121	3120	120.000
2101	4.121	3132	500.000
2101	5.121	3131	8.000.000
2102	2.121	3120	5.300.000
2102	2.121	3132	480.000
2102	2.121	4120	600.000

Artigo 29 - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente ao Projeto indicado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
1001	5.022	4313	15.000.000

Artigo 39 - Fica alterado o Terceiro Programa de Aplicação Trimestral do Projeto e Atividades abaixo indicados:

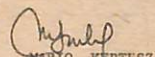
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	COTA ANTERIOR	VALOR DA ALTERAÇÃO	COTA MODIFICADA
2101	4.121	3120	200.000	100.000	300.000
2101	4.121	3132	400.000	200.000	600.000
2101	5.121	3131	7.000.000	7.000.000	14.000.000
2102	2.121	3120	22.000.000	5.000.000	27.000.000
2102	2.121	3132	300.000	400.000	700.000
2102	2.121	4120	200.000	200.000	400.000

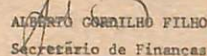
Artigo 49 - As unidades orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 59 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 69 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de agosto de 1980.


MÁRIO KERTESZ
Prefeito


ALBERTO CORDILHO FILHO
Secretário de Finanças

Decreto Nº 5.985 de 25 de agosto de 1980.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA
CÂMARA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 59, Inciso I da Lei nº 3.063, de 18 de outubro de 1979,

DECRETA:

Artigo 19 - Fica aberto na Câmara Municipal o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos cruzeiros), que será alocado na Atividade 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal, conforme discriminação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
0101	2.001	3120	600.000
		3131	200.000
		3132	600.000
		3192	100.000
		4120	100.000

Artigo 29 - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente ao Projeto indicado:

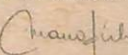
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
1001	5.022	4313	1.600.000

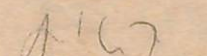
Artigo 39 - A Unidade Orçamentária atingida por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 49 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 59 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 25 de agosto de 1980


MÁRIO KERTESZ
Prefeito


ALBERTO CORDILHO FILHO
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

DIVERSOS

SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

ATO

Designando uma comissão composta dos funcionários METHODIO WALDOMIRO COELHO, Chefe da Assessoria Jurídica e Procuradoria, EDSON GOMES RIBEIRO, Diretor de Pessoal e JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA AYRES FILHO, Assessor, para, sob presidência do primeiro, elaborar Projeto de Regulamentação da Lei Nº 3.692, de 05 de janeiro de 1979, no que se refere à organização da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia e atribuições dos seus cargos e funções.

ATO Nº 2.453

Alterando os níveis e símbolos no quadro de cargos em comissão da Secretaria desta Assembléia, para compatibilizá-los com o disposto na Lei nº 3882 de 16 de junho de 1980, regulamentado pelo Decreto nº 27412, de 25 de julho de 1980, na forma da tabela anexa.

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

DIREÇÃO SUPERIOR

Cargos	Frequência	Nível
Chefe de Gabinete do Presidente	01	5
Secretário Geral da Mesa	01	5
Diretor Legislativo	01	5
Diretor Administrativo	01	5
Diretor de Pessoal	01	5
Diretor de Serviços Gerais	01	5
Diretor de Assistência	01	5
Chefe da Assessoria Jurídica e Procuradoria	01	5
Chefe do Centro de Estudos, Pesquisas, Informações, Documentação e Divulgação	01	5
Chefe da Assessoria Técnica, Parlamentar e Legislativa	01	5
ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
Secretário da Presidência	01	4
Assistente Civil da Presidência	01	4
Assistente para Assuntos de Cerimonial	01	4
Chefe da Assessoria Técnica	01	4
Chefe da Assessoria Legislativa	01	4
Chefe de Gabinete do 1º Secretário	01	4
Chefe de Gabinete do 2º Secretário	01	4
Chefe de Gabinete do Líder da Maioria	01	4
Chefe de Gabinete do Líder da Minoria	01	4

DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA

Oficial de Gabinete do Presidente	02	3
Chefe de Gabinete do 1º Vice-Presidente	01	3
Chefe de Gabinete do 2º Vice-Presidente	01	3
Chefe de Gabinete do 3º Vice-Presidente	01	3
Oficial de Gabinete do 1º Vice-Presidente	01	3
Chefe de Gabinete do 3º Secretário	01	3
Chefe de Gabinete do 4º Secretário	01	3
Secretário Parlamentar	56	3
Oficial de Gabinete do 1º Secretário	01	2
Oficial de Gabinete do 2º Vice-Presidente	01	2
Oficial de Gabinete do 3º Vice-Presidente	01	2
Oficial de Gabinete do 2º Secretário	01	2
Oficial de Gabinete do 3º Secretário	01	2
Oficial de Gabinete do 4º Secretário	01	2
Oficial de Gabinete do Líder da Maioria	01	2
Oficial de Gabinete do Líder da Minoria	01	2
Secretário de Bancada	02	2

AUTO DE EMBARGO Nº 010/80

Aos vinte e um dias do mês de agosto de 1980, o SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS da PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, com base no Art. 191 da Lei nº 2.455 de 15 de janeiro de 1973, visando impedir a prática de ato contrário ao interesse público, resolve embargar as atividades do CINE LICEU, empresa cinematográfica pertencente a Cinema Internacional Corporation, situado à Rua Guedes de Brito, nesta Capital, por ter o mesmo infringido o disposto no Artigo 66, item III da Lei nº 2.455, de 15.01.73, "POR APRESENTAR O SISTEMA DE AR CONDICIONADO FUNCIONANDO IRREGULARMENTE", ficando o supra mencionado estabelecimento impedido de exercer suas atividades até que seja removida a causa que motivou o presente Embargo, conforme dispõe o Art. 196 da mencionada Lei.

DE-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

Vicente Frederico
VICENTE FEDERICO
Secretário de Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 50/80

Aprova Convênio que entre si fazem o Ministério dos Transportes, a Prefeitura Municipal de Salvador e a Companhia de Engenharia de Tráfego, com a intervenção da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos e da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes, objetivando o desenvolvimento de estudos, pesquisas, levantamento e treinamento de pessoal para a implantação de sistemas e medidas tendentes a melhorar a operação do transporte coletivo na Cidade do Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Artº 1º - Fica aprovado o Convênio celebrado em 31 de janeiro de 1980 entre o Ministério dos Transportes, a Prefeitura Municipal de Salvador e a Companhia de Engenharia de Tráfego, com a intervenção da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos e da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes, objetivando o desenvolvimento de estudos, pesquisas, levantamento e treinamento de pessoal para a implantação de sistema e medidas tendentes a melhorar a operação do transporte coletivo na Cidade do Salvador.

Artº 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da publicação do Convênio.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1980

Cícero Cardoso Villas Boas
Cícero Cardoso Villas Boas
Presidente
Rubem Paulo de Amorim
Rubem Paulo de Amorim
1º Secretário

Aurélio Lisboa
Aurélio Lisboa
2º Secretário